



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Acessibilidade e Inclusão

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Salas 201, 203, e 208 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4577 - www.dacin.prograd.ufu.br - dacin@prograd.ufu.br



EDITAL DACIN Nº 8/2025

28 de maio de 2025

Processo nº 23117.036123/2025-33

EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORES - PATOS DE MINAS-MG

1º SEMESTRE LETIVO/2025

MONITORIA DACIN DE APOIO E INCLUSÃO

O Gabinete da Reitoria e a Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Dacin) fazem saber aos estudantes interessados que estão abertas as inscrições para seleção de monitores/as para desenvolvimento de **ações educativas de apoio e suporte aos estudantes com deficiência**, durante o 1º Semestre Letivo de 2025, no campus de Patos de Minas -MG, sob orientação da Dacin, de acordo com o disposto na Resolução nº 141/2024, do Congrad/UFU, que fixa normas para a função de monitoria.

1. Das inscrições:

1.1 - Período de inscrição no processo seletivo: **29/05/2025 a 08/06/2025**

1.2 - Formulário de inscrição: <https://forms.cloud.microsoft/r/GMsvXkTG0V>

1.3 – O/a candidato/a a monitor/a:

1.3.1 - Deverá estar regularmente matriculado/a e ter cursado no mínimo um semestre em qualquer curso de graduação nos campus de Patos de Minas-MG;

1.3.2 - Poderá exercer a monitoria de apoio e inclusão por mais de 2 (dois) semestres letivos, consecutivos ou não;

1.3.3 - Terá sua inscrição indeferida caso seja estudante de campi fora da cidade de Patos de Minas -MG;

1.3.4 - Deverá dispor de 12 horas semanais, sem prejuízo de suas atividades escolares;

1.3.5 - Não poderá exercer, simultaneamente, mais de uma monitoria no mesmo semestre;

1.4 - Documentos exigidos para inscrição:

a) Comprovante de matrícula atualizado.

b) Histórico escolar com CRA.

c) Declaração de que dispõe de 12 horas semanais para o exercício da monitoria pleiteada, sem prejuízo de suas atividades escolares (Anexo I).

d) O/a estudante deverá apresentar CONTA CORRENTE de qualquer banco e de sua titularidade para o recebimento da bolsa de monitoria.

2. Das vagas:

2.1 - Será disponibilizadas **1 vaga**, destinada a estudantes de graduação da Universidade Federal de Uberlândia, dos cursos oferecidos no campus de Patos de Minas -MG;

2.2 - Os/as candidatos/as excedentes ao número de vagas proposto pelo presente edital e que atendam aos seus requisitos serão classificados para um cadastro reserva.

3. Das atribuições do/a monitor/a:

3.1 - Participar das reuniões de acompanhamento das atividades de monitoria (supervisão), promovidas quinzenalmente junto a Dacin;

3.2 - Responder às comunicações, solicitações e orientações realizadas remotamente, via recurso do Teams (chat, chamadas de áudio, vídeo, etc.), dentro de no máximo 24 horas úteis;

3.3 - Estar disponível a atender a mais de um/a estudante com deficiência, dentro das doze horas semanais da monitoria, caso tenha disponibilidade de horário que seja compatível com a demanda do/a estudante com deficiência;

3.4 - Atender à solicitação da supervisão de monitoria da Dacin para dar cobertura a demandas pontuais dos/as estudantes com deficiência que surgirem, respeitando a carga horária semanal e a disponibilidade do monitor/a;

3.5 - Participar das reuniões inicial e de encerramento da monitoria, conforme agendamento da supervisão, e responder a formulários de opinião sobre as ações da monitoria quando demandado;

3.6 - Cumprir suas atribuições de monitor/a até o encerramento das atividades acadêmicas do/a estudante com deficiência que está sendo atendido, não podendo se ausentar, independentemente do término de suas próprias atividades acadêmicas;

3.7 - Estar presente com assiduidade aos compromissos intraclasse estabelecidos, especialmente em dias de trabalhos avaliativos e provas do/a estudante com deficiência atendido/a;

3.8 - Apresentar o relatório final da monitoria, conforme regras e prazos definidos pela supervisão;

3.9 - Fará jus ao certificado, desde que:

a) atenda e cumpra as orientações dadas em supervisão;

b) atenda a todas as disposições pontuadas acima, no item "Das atribuições do/a monitor/a";

3.9 - Justificativas para a ausência do/a monitor/a em ações de sua responsabilidade (presença nas ações intraclasse, cobertura de provas e atividades, organização de material, supervisão presencial e outras) só serão aceitas mediante apresentação de atestado médico e/ou declaração de atividade acadêmica emitida pelo professor ou pelo coordenador do curso; e

3.10 - O/A monitor/a fará jus ao certificado desde que atenda todas as atribuições citadas acima, esteja devidamente cadastrado/a e apresente o relatório final até 30 dias após o início do semestre letivo seguinte.

4. Da seleção:

4.1 - O processo seletivo será realizado pela Coordenação da Divisão de Acessibilidade e Inclusão (Dacin).

4.2 - A seleção e classificação será realizada com base no CRA do Histórico Escolar do/a candidato/a.

4.2.1 - A necessidade específica de um/a estudante com deficiência, para seu curso e/ou atendimento em sala de aula, poderá preceder a classificação estipulada, sem desclassificar outros candidatos.

4.3 - Em caso de empate, serão classificados em relação superior aqueles que tiverem cursado mais períodos no curso, e persistindo o empate, aqueles com maior idade.

5. Da divulgação dos resultados:

5.1 - Os resultados da Seleção de Monitores/as para o 1º Semestre Letivo de 2025 serão divulgados pela Coordenação da Dacin no dia **09/06/2025**, a partir das **17h**, no site <https://dacin.ufu.br/>

6. Do exercício da monitoria para o 1º Semestre Letivo de 2025:

6.1 - O início do exercício da monitoria se dará com uma reunião on-line no dia **11/06/2025** às 14h. O link será informado posteriormente;

6.1.1 - A não participação do/a candidato/a aprovado/a na reunião inicial, sem justificativa legal, resultará na desclassificação imediata do/a mesmo/a.

6.2 - O período de exercício da monitoria será de 11/06/2025 a 29/09/2025.

7. Das bolsas de monitoria:

7.1 - Será financiada 1 (uma) bolsa de monitoria destinada a estudantes dos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, no valor mensal de R\$420,00 .

7.2 - O pagamento da bolsa será proporcional à quantidade de dias de atividades desenvolvidas na monitoria, em situações em que o/a monitor/a não tiver trabalhado 30 dias; sendo assim, o valor mensal da bolsa será calculado com base nos dias de atuação nas atividades de monitoria, utilizando como referência o valor de R\$420,00 para um mês padrão de 30 dias.

7.3 - Em caso de suspensão oficial das atividades acadêmicas da graduação, as atividades de monitoria, bem como o pagamento de bolsas, poderão ser suspensos.

8. Das Disposições Gerais:

8.1 - O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a Instituição.

8.2 - O/A estudante não pode receber outra remuneração de qualquer natureza da UFU ou de outras agências e/ou instituições, nacionais ou estrangeiras, durante a vigência da bolsa deste Programa.

8.2.1 - Não são consideradas, neste item, as bolsas de assistência estudantil.

8.3 - O simples ato de inscrição para o processo seletivo de monitores para o 1º Semestre Letivo de 2025 obriga o/a candidato/a, desde logo, a observar as normas contidas neste edital, na Resolução n. 141/2024 do Congrad/UFU e nas orientações disponibilizadas em: <https://www.prograd.ufu.br/monitorias>.

8.4 - O/A candidato/a que, ao inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender às normas estipuladas neste edital, não será admitido/a como monitor/a, mesmo que tenha sido aprovado/a.

8.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da Divisão de Acessibilidade e Inclusão.

Cronograma do edital	
Atividade	Data
Inscrição	29/05/2025 a 08/06/2025
Divulgação do resultado	09/06/2025
Reunião inicial	11/06/2025
Período de exercício da monitoria	11/06/2025 a 29/09/2025
Data Limite para entrega de relatório final	até 30 dias após o início do semestre letivo seguinte



Documento assinado eletronicamente por **Janine Cecília Gonçalves Peixoto, Coordenador(a)**, em 28/05/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6373794** e o código CRC **BCA3340B**.

ANEXOS AO Edital

ANEXO I

DECLARAÇÃO – MONITORIA DACIN DE APOIO E INCLUSÃO

1º Semestre Letivo/2025

Eu, _____, matrícula _____, estudante do curso de _____ da Universidade Federal de Uberlândia, declaro que:

Estou regularmente matriculado em um curso de graduação da Universidade Federal de Uberlândia,

Não acumulo bolsas de outros programas internos ou externos à UFU,

Não tenho vínculo empregatício com qualquer instituição, e

Disponho de 12 horas semanais para exercer as atividades da monitoria DACIN de apoio e inclusão, sem prejuízo de minhas atividades escolares.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

PROF. ME. JANINE CECÍLIA GONÇALVES PEIXOTO
COORDENADORA DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 978, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025